



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 887 /81

REGISTRADO  
Nº 887/81 PLS 30 Liv. 01  
Em 22 101 181  
*[Signature]*

EMENTA: Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica concedido aos funcionários públicos municipais e inativos um aumento de 50% ( cinquenta por cento) nos seus / vencimentos.

§ primeiro- Somente terão direito ao aumento previsto neste artigo os contratados que recebem além do salário mínimo.

§ segundo- Os ocupantes dos cargos em comissão e os efetivos, terão os seus vencimentos de acordo com o organograma.

§ terceiro- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura / da Aliança, que recebem salário aula, terão os seus sa-  
larios majorados em Cr\$ 30,00 ( trinta cruzeiros) por aula.

Art.2º- Os inativos que com este aumento de 50% não atingirem o/ salário mínimo em vigor ( Cr\$ 4.449,60) terão os seus proventos reajustados ao nível do salário mínimo re-  
gional.

Art.3º- Os contratados à base de salário mínimo, terão aumento quando da decretação do novo salário pelo Presidente/ da República.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo, a par-  
tri de 1º de janeiro de 1981.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 1981

*[Signature]*  
ERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO